



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO  
E PESCA



Processo nº 3.639/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**CONTRATO Nº 094/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SAQUAREMA/RJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3639/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Sr. **Wellington Magalhães de Matos**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 09596708-9, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.454.647-63.

**CONTRATADA: MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.127.646/0001-04, localizada na Avenida Saquarema, 4437, Loja, Porto da Roça, Saquarema - RJ, representada pelo Sr. **Altamir Scarpini Ferreira**, portador da Cédula de Identidade n.º 04762401-0 e CPF (MF) n.º 572.005.567-34.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 3.639/2023, e em conformidade a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2022 e, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e seus anexos, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº 067/2022 e seus anexos, e a Ata de Registro de Preços nº. 058/2022, como se nele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO  
E PESCA



Processo nº 3.639/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO PRAZO** - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e começará a contar a partir do 1º(primeiro) dia útil seguinte ao da data da assinatura do presente instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de **até 48 (quarenta e oito horas) para os produtos não perecíveis**, entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, e de **até 24 (vinte e quatro horas) para os produtos perecíveis**, que serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 13.538,76 (treze mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	AÇÚCAR refinado, de 1ª qualidade, embalagem em sacos plásticos íntegros, hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.	KG	240	NEVE	R\$ 4,75	R\$ 1.140,00
6	ADOÇANTE LÍQUIDO 200ml contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos,	UND	12	ASSUGRIM	R\$ 7,90	R\$ 94,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO  
E PESCA



Processo nº 3.639/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

	proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio					
24	BISCOITO SALGADO, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	180	MARILAN	R\$ 5,00	R\$ 900,00
25	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	180	MARILAN	R\$ 5,25	R\$ 945,00
26	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabor nata, embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido de 400g. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente	PCT	180	MABEL	R\$ 4,00	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO  
E PESCA



Processo nº 3.639/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

28	CAFÉ EM PÓ; torrado e moído; puro de primeira qualidade; embalado a vácuo; em embalagens de 250g; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estanho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	PCT	480	PIMPENELA	R\$ 7,50	R\$ 3.600,00
73	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega – Caixa com 1 Litro	UND	240	PIRACANJUBA	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
87	MANTEIGA - Tipo: extra; Composição: sal Embalagem com 500g - contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	EBM.	96	GODAM	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
101	PÃO DE FORMA de massa leve, acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição característica do produto, com peso de 500g. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	PCT	264	PANCO	R\$ 5,89	R\$ 1.554,96
105	PÃO TIPO BISNAGUINHA Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unidades de aproximadamente 20g, perfazendo aproximadamente 280g	PCT	264	PANCO	R\$ 6,00	R\$ 1.584,00
116	REQUEIJÃO CREMOSO – Ingredientes: creme de leite, tipo: integral, conservação: 1 a 10 %c, características adicionais: cremoso – copo com 250g.	COPO	96	ELEGÊ	R\$ 6,00	R\$ 576,00



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO**  
**E PESCA**



Processo nº 3.639/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 20.122.0010.2.163, ND 3.3.90.30.02.00, Fonte: 170401, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Saquarema, 25 de abril de 2023.**

---

**Wellington Magalhães de Matos**  
**Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**  
**CONTRATANTE**

---

**MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA.EPP.**  
**Representante: Altamir Scarpini Ferreira**  
**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO  
E PESCA



Processo nº 3.639/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_